

6410.2019/0002137-0 Marcos Paulo Oliveira dos Santos e Outra
 6410.2019/0002973-7 Marinete Valentim Sossai
 6410.2019/0002955-9 Joana Santana de Oliveira e Outra
 6410.2019/0003735-7 Vera Cecília Machline
 6410.2019/0003731-4 Davi Antonio Salaomi
 6410.2019/0001952-9 Liliane Albertino
 6410.2019/0006303-0 José Aparecido de Matos
 6410.2019/0001895-6 Sandra Ap.da Silva Serafim e Outras
 6410.2019/0001324-5 Fernando Antonio Jacintho de Silveira
 6410.2019/0001304-0 Alfredo Martins de Souza
 6410.2019/0003194-4 Marisa Cardoso da Cunha
 6410.2019/0003511-7 Renato Jorge Souza Portugal e Outra
 6410.2019/0003236-2 Maria Aparecida Xavier
 6410.2019/0003587-7 Jocylem Fonseca Cavalcante
 6410.2019/0003586-9 Paulo Rogerio Teixeira
 6410.2019/0003585-0 Selcides Araujo Barbosa
 6410.2019/0003628-8 Maria Ruth Dias Braulio
 6410.2019/0003583-4 Aparecida Gomes Braga
 6410.2019/0003673-3 Maria Isabel Vieira Assumpção
 6410.2019/0003684-9 Yara Tercino Zulzke
 6410.2019/0003668-7 Maria Helena Izalberti
 6410.2019/0003761-6 Mercedes Cicero de Souza
 6410.2019/0003437-4 Renata Bartkevicius de Matos
 6410.2019/0003360-2 Nilza Matiussi Marsolla
 6410.2019/0003362-9 Cristina Cabral Marques da Silva e Outro
 6410.2019/0002724-6 Daniel Gonçalves
 6410.2019/0002301-1 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002287-2 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002233-3 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002213-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002288-0 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002220-1 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002221-0 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002212-0 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002215-5 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002227-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002224-4 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002229-5 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002230-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002291-0 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002431-0 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002430-1 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002429-8 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002406-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002408-5 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002404-2 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002418-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002421-2 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002299-6 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002289-9 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002286-4 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002279-1 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002245-7 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002248-1 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0002271-6 Marta Cavalheiro Lacerda Meni
 6410.2019/0005116-9 Yoshie Izaura Ygima
 6410.2019/0002312-7 Associação Cemitério Protestantes
 6410.2019/0004475-2 Sandra Cristina da Silva
 6410.2019/0008902-0 Rosa Maria Baptista
 6410.2019/0008504-1 Sandra Maria Alves e outros
 6410.2019/0009291-9 Irene K. Lunardi
 6410.2019/0008652-8 Yeda D. C. Fernandes e outros
 6410.2019/0003704-7 Itacema B. dos Santos
 6410.2019/0002341-0 Parque dos Pinheiros Adm. Bens
 6410.2019/0002343-7 Parque dos Pinheiros Adm. Bens
 6410.2019/0002336-4 Parque dos Pinheiros Adm. Bens
 6410.2019/0009461-0 Maria da Penha R. Martinez e outro
 6410.2019/0009210-2 Eliane Oliveira dos Santos
 6410.2019/0009426-1 Ana Maria T. Bravin
 6410.2019/0009427-0 Ana Maria T. Bravin
 6410.2019/0009429-6 Yoshi Tobara Ogusuku

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSIONS

Certidão Específica de Valor Venal do terreno 10, quadra 06, do Cemitério
 Saudade **Deferido**
 6410.2019/0000267-7 Ednalva Alves Cabral

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2019/0000664-4 - Termo de Inclusão PPT 01.0475. Proc.: 20192668. Órg.Conv.: Prefeitura Municipal de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT. Ass.: 01/07/2019. Obj: Termo de Inclusão ao Convênio PPT 00.0475 objetivando a Implantação de Totem de Autoatendimento em unidades regionais da Prefeitura. Anexo Operacional 3 (Butantã).

6023.2019/0000664-4 - Termo de Inclusão PPT 02.0475. Proc.: 20192668. Órg.Conv.: Prefeitura Municipal de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT. Ass.: 01/07/2019. Obj: Termo de Inclusão ao Convênio PPT 00.0475 objetivando a Implantação de Totem de Autoatendimento em unidades regionais da Prefeitura. Anexo Operacional 4 (Santana/Tucuruvi).

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-126

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PUBLICOS
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F
 PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTF-1
 2018-0.045.160-8 ANTONIO RAMOS DO AMARAL **DEFERIDO**
 SOLICITA REDUCAO DE UMA VAGA FISICA NO PONTO DE CARGA A FRETE N. 265, RUA SILVA TELES, N. 180 - PARI. A VISTA DA ANALISE TECNICA DESTA DTP, DEFIRO A REDUCAO DE UMA VAGA FISICA NO PONTO DE CARGA A FRETE N. 265, SITUADO NA RUA SILVA TELES, N. 180 - PARI - SUBPREFEITURA MOOCA.

2019-9.116.801-9 DOCUMENTO INTERNO DA PMSP **INDEFERIDO**
 PRORROGACAO DE PRAZO PARA INCLUSAO NO PONTO DE TAXI N. 793. ANTE OS ELEMENTOS DE CONVICCÃO CARRE-ADOS AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO, A SOLICITACAO PLEITEADA PELO SR. LUCIANO JOSE DA COSTA.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI **DESPACHOS: LISTA 373**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7123
 6020.2019/0004625-9 - **Transportes públicos: inclusão de serviços**

Despacho indeferido Interessado
 Antonio Ribeiro da Silva
Assunto
 Solicita reconsideração do Processo SEI nº 6020.2018/0002279-0.
DESPACHO
 Ante os elementos de convicção carreados no presente, após análise do recurso apresentado pelo recorrente e manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento de Transportes Públicos, **INDEFIRO** o pedido formulado, mantendo, na íntegra, a decisão da Comissão Disciplinadora de Exclusão de Condutores de Pontos de Estacionamento Privativo - CODEPE.

I - Publique-se.
 12 de Julho de 2019.
ROBERTO CIMATTI
 Departamento de Transportes Públicos
 Diretor
 6020.2019/0000017-8 - **E.M.T.U: Autorização de alteração do itinerário**
Despacho indeferido Interessado
 EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

Assunto
 Alteração no itinerário e terminal secundário do serviço complementar **532B11** “Guarulhos (Recreio São Jorge) - São Paulo (Metró Parada Inglesa)”, transformando em linha **832TRO** “Guarulhos (Recreio São Jorge) - São Paulo (Terminal Rodoviário do Tietê)” via Guarulhos (Cabuçu), operada pelo Consórcio Internorte de Transportes.

DESPACHO
 I - À vista da análise técnica deste DTP, considerando que a utilização da Rua Marechal Odylio Denys encontra-se com a capacidade física saturada, não comportando a instalação de novo ponto terminal, **INDEFIRO** o pedido.

II - Publique-se. Após, archive-se.
 12 de julho de 2019.

ROBERTO CIMATTI
 Departamento de Transportes Públicos
 Diretor
 São Paulo, 25 de junho de 2019.

6020.2019/0004212-1 - Homologação de veículos para transportes públicos

Despacho deferido Interessado: ALEXANDRE FRANKE GARCIA
Assunto: Pedido de homologação do veículo Marca **CHEVROLET**, Modelo **TRAILBLAZER**, Versão **2.8 TURBO DIESEL**, Código DENATRAN **222818** - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO
 I - Ante os elementos de convicção carreados ao processo, de acordo com a Portaria n.º 076/2019 - DTP.GAB, em especial o parecer técnico da Divisão de Inspeção e Fiscalização - DIF, **DEFIRO** o pedido de homologação do veículo Marca **CHEVROLET**, Modelo **TRAILBLAZER**, Versão **2.8 TURBO DIESEL**, Código DENATRAN **222818** - para que possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Modalidade Táxi, nas Categorias, **COMUM, COMUM RÁDIO, ESPECIAL, PRETO e LUXO**, no Município de São Paulo;

II - Publique-se, encaminhe-se ao DTP.GAB-Protocolo e, em seguida, ao DTP-DTD para as providências de estilo. Após, ao DTP-DIF para conhecimento e anotações cabíveis;

III - Por fim, ao arquivo.

6020.2019/0000166-2 - Táxi: alvará de estacionamento - transferência

Despacho deferido
 Do Processo SEI nº 6020.2019/0000166-2
Interessado
 ANDREIA APARECIDA DE SOUZA TOTARO
Assunto
 Transferência de Alvará n.º 043.685-25 (Táxi Preto) para o Sr. (a) JUREMA MENDES DE OLIVEIRA SANTORO.

DESPACHO
 I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, conforme legislações vigentes, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento nº 043.685-25 da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II - Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

São Paulo, 12 de Julho de 2019.

6020.2018/0004201-4 - Táxi: alvará de estacionamento - transferência

Despacho deferido Interessado
 ANTONIO FRANCISCO FELIX
Assunto
 Transferência de Alvará n.º 043.387-23 (Táxi Preto) para o Sr. (a) ZILDA MARIA DA SILVA BEDIN.

DESPACHO
 I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, conforme legislações vigentes, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento nº 043.387-23 da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II - Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transporte Público
 Diretor
 6020.2019/0000170-0 - **Táxi: alvará de estacionamento - transferência**

Despacho deferido Interessado
 DOGIVAL BEZERRA DA SILVA
Assunto
 Transferência de Alvará n.º 045.922-20 (Táxi Preto) para o Sr. (a) JONATHAN LOPES CORDEIRO.

DESPACHO
 I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, conforme legislações vigentes, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento nº 045.922-20 da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II - Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

São Paulo, 12 de julho de 2019.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transporte Público
 Diretor
 6020.2019/0001915-4 - **Táxi: alvará de estacionamento - transferência**

Despacho deferido Interessado
 ERONILDO JOSÉ DA SILVA
Assunto
 Transferência de Alvará n.º 043.627-21 (Táxi Preto) para o Sr. (a) ERICK DA SILVA.

DESPACHO
 I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, conforme legislações vigentes, **DEFIRO** o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento nº 043.627-21 da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II - Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria nº 114/08, de 05 de maio de 2008;

III - O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

12 de julho de 2019.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transporte Público
 Diretor
 6020.2019/0002625-8 - **Táxi: ponto de táxi - criação**

Despacho deferido Interessado:
 Diego Rodrigues Rocha
Assunto:
 Criação de Ponto Privativo na Rua Fidêncio Ramos x Rua Gomes de Carvalho.

DESPACHO:
 I - À vista da análise técnica deste DTP e considerando boas condições técnicas, **DEFIRO** a Criação do Ponto Privativo Nº 3186 na Rua Fidêncio Ramos.

II - Publique-se e após archive - se.
 12 de Julho de 2019.

ROBERTO CIMATTI
 Departamento de Transportes Públicos
 Diretor

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PORTARIA SMT.DSV.GAB Nº 64/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

CELSO GONÇALVES BARBOSA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – DSV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, em especial os seus artigos 2º, parágrafo único, 24, inciso VI, e 181, inciso XX;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e seu regulamento fixado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as regras contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelecido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO, também, a Resolução CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008, que uniformiza o procedimento de fiscalização e fixa o modelo de credencial a ser concedida pelos Órgãos Executivos Municipais de Trânsito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 66/17 – DSV.GAB, de 8 de maio de 2017, que dispõe sobre a sinalização de trânsito das vagas em áreas de estacionamento de estabelecimentos de uso coletivo, reservadas às pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade e idosos, bem como a utilização de credencial que comprove tal condição;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimentos para o constante aprimoramento das rotinas administrativas no âmbito deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º Disciplinar a concessão de autorização especial para o estacionamento de veículo utilizado por pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade, em áreas abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, nas vagas especiais devidamente sinalizadas para esse fim com o Símbolo Internacional de Acesso, por meio de credencial.

Art.2º A credencial disciplinada por esta portaria é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção, nos termos da lei, condutora ou passageira de veículo automotor, e residente no município de São Paulo, e é válida em todo o território nacional.

Parágrafo único: A credencial é de caráter personalíssimo e intransferível, expedido em nome da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade.

Art.3º A credencial é de uso obrigatório para a utilização das vagas especiais de estacionamento veicular sinalizadas, nos termos da Resolução CONTRAN nº 304/2008, sem prejuízo das demais sinalizações e disposições legais vigentes.

§ 1º O estacionamento de veículo em vagas destinadas às pessoas com deficiência, sem a utilização da credencial, ou similar emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 304/2008, sujeitará o infrator às sanções e medidas administrativas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Nas vagas especiais, em áreas de estacionamento rotativo pago tipo Zona Azul, além da credencial, o usuário deverá utilizar também o Cartão Azul Digital-CAD, conforme regulamentado pela sinalização.

Art.4º Para solicitação da credencial o interessado deverá efetuar cadastro no Portal da Prefeitura de São Paulo (www.sp156.prefeitura.sp.gov.br).

Parágrafo único: A inserção de dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, ou contribuir para a entrega do benefício à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada nas esferas civil e penal.

Art.5º Para efetivação do cadastro deverão ser digitalizados para envio através do sistema, os seguintes documentos:

I – atestado médico, legível se manuscrito, emitido há no máximo três meses, comprobatório da deficiência do interessado, ocasionando dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade, bem como, conforme o caso, a descrição do seu caráter permanente ou transitório, contendo, necessariamente:

a) descrição da deficiência, indicando, expressamente, que esta implica dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade;

b) carimbo com nome, registro CRM do médico responsável, bem como sua assinatura;

c) nas hipóteses em que a deficiência ensejadora da solicitação implique a dificuldade de locomoção ou o comprometimento de mobilidade de forma temporária, indicação do período previsto para a necessidade de autorização, que não poderá ser inferior a três meses ou superior a um ano;

II - identidade oficial com foto e assinatura (RG, CNH, ou equivalente) e que conste o CPF da pessoa solicitante e, quando for o caso, de seu Representante Legal;

III – cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do beneficiário, quando legalmente emitida com as observações e/ou restrições previstas na Resolução DETRAN nº 080/98;

IV - instrumento comprobatório da representação, quando for o caso, em nome do Representante Legal da pessoa solicitante, nos termos do artigo 6º desta Portaria;

V - comprovante de residência no Município de São Paulo, emitido há não mais do que três meses da data da solicitação;

§ 1º Para solicitar via “internet”:

a) acessar o site: www.sp156.prefeitura.sp.gov.br.

b) Efetuar o cadastro no Portal com os dados do requerente para criação de senha.

c) Enviar a documentação via sistema.

d) Acompanhar o andamento da solicitação pelo portal www.sp156.prefeitura.sp.gov.br.

e) Se a solicitação for deferida, a credencial para estacionamento de veículo em vaga para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade será disponibilizada para impressão.

f) A impressão deverá ser em folha branca “A 4”, dobrada no tracejado e a credencial deverá ser plastificada para maior durabilidade.

§ 2º Para solicitar pessoalmente:

a) Acessar o site www.sp156.prefeitura.sp.gov.br.

b) Efetuar o cadastro no Portal com os dados do requerente para criação de senha.

c) Comparecer com os originais dos documentos relacionados nos incisos do Artigo 5º em uma das Praças de Atendimento das Prefeituras Regionais deste município no horário das 09h00 às 16h00 de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento obrigatório <http://agendamentods.vprodam.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>

d) A Praça de Atendimento digitalizará a documentação para efetivação da solicitação da credencial, e deverá entregar protocolo da solicitação ao munícipe.

e) O beneficiário deverá aguardar parecer que será enviado pelo email cadastrado.

f) Se a solicitação for deferida, a credencial para estacionamento de veículo em vaga para pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade será disponibilizada para impressão no portal SP 156.

§ 3º Caso o beneficiário tenha obtido a credencial num Posto de Atendimento sem prévio cadastro no Portal SP 156, não terá acesso autonomamente à ela para impressão, se por ventura for danificada, extraviada, furtada ou roubada.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, poderá imprimir a segunda via da credencial, via portal www.sp156.prefeitura.sp.gov.br. a qualquer momento, mediante realização de cadastro prévio.

Art.6º Para fins desta Portaria entende-se por Representante Legal da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou comprometimento de mobilidade: seus pais, tutores, curadores e procuradores, devidamente constituídos, conforme o caso, com poderes para representá-la na prática dos atos da vida civil, nos termos da Lei.

Art.7º A credencial deverá ser solicitada para mais um período no prazo não superior a 60 dias da data de vencimento da anterior, através do mesmo procedimento e documentação necessária conforme artigos 4º e 5º.

Parágrafo único: Fica dispensada a apresentação de novo atestado médico, previsto no inciso I do artigo 5º desta Portaria, na hipótese de constar da autorização anterior declaração médica que demonstre o caráter permanente da deficiência com comprometimento de mobilidade.

Art.8º As autorizações disciplinadas por esta Portaria terão os seguintes prazos de validade:

I - para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção permanente: até 5 (cinco) anos.

II - para as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou dificuldade de locomoção temporária: prazo fixado no ato da concessão da autorização, de acordo com a necessidade do solicitante, comprovada por Atestado Médico, podendo ter validade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 01 (um) ano.

III – para o beneficiário condutor, de acordo com a validade da Permissão para Dirigir ou Carteira

Nacional de Habilitação – CNH., emitida com as observações e/ou restrições previstas na Resolução DETRAN nº 080/98;

Art.9º A Autorização especial por meio da credencial deverá ser utilizada nos termos das disposições nela contidas ou na legislação pertinente do seguinte modo:

I – colocado sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização, com a frente voltada para cima;

II – apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que assim seja solicitado, acompanhado de documento de identidade do portador da credencial.

Art. 10 Na hipótese em que seja verificada irregularidade em sua utilização, a credencial poderá ser recolhida pelo agente de trânsito e o ato de autorização suspenso ou cassado a critério do Diretor do DSV, considerando-se como tal, dentre outros:

I – o empréstimo da credencial a terceiros;

II – o porte da credencial com rasuras ou falsificado;

III – o uso da credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente de trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial sinalizada por este Departamento, não serviu para o transporte da pessoa com deficiência com dificuldade de locomoção ou com comprometimento de mobilidade titular da autorização respectiva.

IV - uso da credencial com validade vencida;

V – uso da credencial após o óbito do beneficiário.

§ 1º Os agentes de fiscalização de trânsito ficam autorizados a promover o recolhimento